



PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de ser regulamentados e divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais e também visando a economia dos atos públicos, bem como o princípio da razoabilidade e também da publicidade, necessário se faz regulamentar os feriados e pontos facultativos.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos e decretados os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pela Câmara Municipal de Palmital, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1- **20 de janeiro:** Aniversário de Fundação de Palmital e Dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade (sábado);
- 2- **12 e 13 de fevereiro:** Carnaval (segunda-feira e terça-feira) – (ponto facultativo)
- 3- **14 de fevereiro:** Quarta-feira de Cinzas (expediente a partir das 13h)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4- **28 de março:** Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 5- **29 de março:** Paixão de Cristo (sexta-feira);
- 6- **21 de abril:** Tiradentes e Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Palmital (domingo);
- 7- **1º de maio:** Dia Mundial do Trabalho (quarta-feira);
- 8- **30 de maio:** Corpus Christi (quinta-feira);
- 9- **31 de maio:** Ponto Facultativo (sexta-feira);
- 10- **8 de julho:** Ponto Facultativo (segunda-feira);
- 11- **9 de julho:** Revolução Constitucionalista de 1932 (terça-feira);
- 12- **7 de setembro:** Independência do Brasil (sábado);
- 13- **12 de outubro:** Nossa Senhora Aparecida (sábado);
- 14- **28 de outubro:** Dia do Servidor Público (segunda-feira);
- 15- **2 de novembro:** Finados (sábado);
- 16- **15 de novembro:** Proclamação da República (sexta-feira);
- 17- **20 de novembro:** Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (quarta-feira);
- 18- **23 e 24 de dezembro:** ante véspera e véspera do Natal (ponto facultativo)
- 19- **25 de dezembro:** Natal (quarta-feira).
- 20- **26 e 27 de dezembro:** Ponto Facultativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

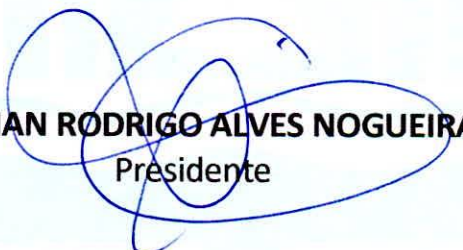
21- 30 e 31 de dezembro: ante véspera e véspera do
Ano Novo (ponto facultativo)

Artigo 2º - Ficam assim estabelecidos e devidamente decretados
os pontos facultativos mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua afixação
no quadro de avisos da Câmara Municipal de Palmital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 08
de janeiro de 2.024.


CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 08
de janeiro de 2.024.


LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral